



**CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PALÁCIO WILSON FELICETTI**

**RESOLUÇÃO Nº 003/2019.**

**CRIA COMISSÃO ESPECIAL DE RECESSO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU.**

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e no cumprimento da Legislação vigente:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica criada a Comissão de Recesso, da Câmara Municipal de Cotriguaçu.

**Art. 2º** - A Comissão ora criada terá vigência entre o período de 19 de dezembro de 2019 a 12 de fevereiro de 2020 no horário de expediente da Câmara Municipal, onde a referida Comissão, terá por finalidade acompanhar trabalhos da Câmara, no período de Recesso.

**Art. 3º** - A Comissão de Recesso será composta pelos seguintes Vereadores:

**Moises Ferreira de Jesus**

**Denise Pavan Brambila**

**Waldir Luiz Weckwerth**

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 19 de dezembro de 2019.

**VANILTON DE PAULA SILVA**  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PALÁCIO WILSON FELICETTI**

**RESOLUÇÃO N° 003/2019.**

**CRIA COMISSÃO ESPECIAL DE RECESSO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU.**

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e no cumprimento da Legislação vigente:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica criada a Comissão de Recesso, da Câmara Municipal de Cotriguaçu.

**Art. 2º** - A Comissão ora criada terá vigência entre o período de 19 de dezembro de 2019 a 12 de fevereiro de 2020 no horário de expediente da Câmara Municipal, onde a referida Comissão, terá por finalidade acompanhar trabalhos da Câmara, no período de Recesso.

**Art. 3º** - A Comissão de Recesso será composta pelos seguintes Vereadores:

**Moises Ferreira de Jesus**

**Denise Pavan Brambila**

**Waldir Luiz Weckwerth**

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 19 de dezembro de 2019.

**VANILTON DE PAULA SILVA**  
**Presidente**

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Recusar os produtos entregues em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

e) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

f) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

g) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

h) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

i) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Artigo 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica designada como suplente a servidora Sonia Maria Araújo Fregato, Matrícula nº 10.

Colider-MT., 23 de dezembro de 2019.

Ver. **ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA**

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA 046/2019**

**PORTARIA Nº 046/2019**

O Vereador **ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Nomear, a servidora **SOLANGE BETELI**, matrícula nº. 136, fiscal do Contrato 004/2019 que consiste no fornecimento de cortinas, limpeza e reformas de sofás, poltronas e cadeiras conforme descrição contida no processo de Dispensa de Licitação nº 003/2019, que representará a Câmara Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Recusar os materiais e serviços entregues em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

e) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

f) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

g) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

h) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

i) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Artigo 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica designada como suplente a servidora Sonia Maria Araújo Fregato, Matrícula nº 10.

Colider-MT., 23 de dezembro de 2019.

Ver. **ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA**

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

**CÂMARA MUNICIPAL  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2019**

EMPRESA: **VALDIVINO MENDES DOS SANTOS 32810814104**- Data: 19/12/2019 – ALTERAÇÃO DE OBJETO: ACRESCENTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA PINTURA DA CALÇADA EXISTENTE, VALOR ACRESCIDO R\$ 4.500,00.

**CÂMARA MUNICIPAL  
RESOLUÇÃO Nº 003/2019**

**CRIA COMISSÃO ESPECIAL DE RECESSO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU.**

*O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e no cumprimento da Legislação vigente:*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica criada a Comissão de Recesso, da Câmara Municipal de Cotriguaçu.

**Art. 2º** - A Comissão ora criada terá vigência entre o período de 19 de dezembro de 2019 a 12 de fevereiro de 2020 no horário de expediente da Câmara Municipal, onde a referida Comissão, terá por finalidade acompanhar trabalhos da Câmara, no período de Recesso.

**Art. 3º** - A Comissão de Recesso será composta pelos seguintes Vereadores:

**Moises Ferreira de Jesus**

**Denise Pavan Brambila**

**Waldir Luiz Weckwerth**

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 19 de dezembro de 2019.

**VANILTON DE PAULA SILVA**

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**

**CAMARA MUNICIPAL  
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**AVISODEANULAÇÃODELICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Dom Aquino-MT, inscrita no CNPJ nº 01.975.051/0001-00, representada pelo seu presidente, senhor **LUCIANO CLÁUDIO DA SILVA**, CPF nº 96348038149 e RG nº 14833743 SSP/MT, residente à Rua G, s/n, Vila Ituberaba, Dom Aquino-MT, informa que o Processo Licitatório nº 001/2019, modalidade CARTA CONVITE, foi anulado com base na Lei 8.666/93 e justificativa fundamentada no processo. Quaisquer dú-